BRADSAÚDE S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A Bradsaúde S.A. ("Companhia") (B3: SAUD3), nos termos do art. 33, XXXII, Resolução CVM nº 80/22 ("RCVM 80"), tendo em vista os requisitos previstos no Anexo F da RCVM 80, comunica acerca da seguinte transação entre Partes Relacionadas ("Transação"):

Nome das Partes Relacionadas	Atlântica Hospitais e Participações S.A. ("Atlântica") e Fleury S.A. ("Fleury")
Relação da Parte Relacionada com a Companhia	Atlântica é uma sociedade controlada, indiretamente, pela Companhia e o Fleury é uma sociedade coligada da Bradesco Diagnóstico em Saúde S.A., que é titular de 24,85% das ações ordinárias de sua emissão, e é uma sociedade controlada indiretamente pela Companhia.
Objeto da Transação e Principais Termos e Condições	Trata-se de Memorando de Entendimentos celebrado entre a Atlântica e o Fleury ("MOU"), tendo por objeto o investimento, pela Atlântica, em uma sociedade anônima constituída pelo Fleury com a finalidade de desenvolver negócio de oncologia em ambiente ambulatorial, por meio de clínicas oncológicas sob marcas próprias ou licenciadas pelo Fleury ("Negócio Oncológico"), a ser detida na proporção de 50,1%, por Fleury, e 49,9%, por Atlântica ("Nova Sociedade"). Nos termos do MOU, até a data de fechamento, o Fleury aportará à Nova Sociedade o acervo de bens, direitos e obrigações que já compõem o Negócio Oncológico, o qual já vem sendo organicamente desenvolvido pelo Fleury, além de recursos necessários para atender às necessidades de caixa da Nova Sociedade. Na data de fechamento da Transação, a Atlântica aportará em dinheiro montante correspondente a 49,99% do valor líquido do referido acervo e do caixa aportados pelo Fleury, bem como montante correspondente a 49,99% das despesas e investimentos pré-operacionais realizados pelo Fleury para o desenvolvimento do Negócio Oncológico, atualizadas pelo CDI desde as respectivas datas de desembolso. Na data de fechamento, Fleury e Atlântica realizarão ainda, na proporção de 50,01% e 49,99%, respectivamente, aportes adicionais em dinheiro a serem definidos com base no orçamento inicial e no plano de negócios inicial da Nova Sociedade a serem acordados entre as partes. A Potencial Transação prevê, nesta fase

	inicial, investimentos de R$ 72 milhões até 2027, a serem realizados pelo Fleury e pela Atlântica proporcionalmente às respectivas participações na Nova Sociedade. A governança da Nova Sociedade será estruturada de forma que seu Conselho de Administração seja composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) indicados pelo Fleury e 2 (dois) indicados pela Atlântica. O Presidente do Conselho de Administração será um dos membros indicados pelo Fleury e terá voto de qualidade em caso de empate, ressalvadas determinadas matérias sujeitas ao voto afirmativo da Atlântica ou de conselheiro por ela nomeado. A Diretoria da Nova Sociedade será composta por membros indicados exclusivamente pelo Fleury, devendo este observar uma lista tríplice preparada pela Atlântica no caso do Diretor Financeiro. A consumação da Transação está sujeita ao cumprimento de certas condições suspensivas, incluindo as devidas aprovações regulatórias, e à celebração dos documentos definitivos, entre os quais o Acordo de Investimento e o Acordo de Acionistas.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da transação e na negociação da transação com representantes do emissor	A tomada de decisão acerca da negociação e celebração da Transação se deu de maneira independente, seguindo as normas legais e as políticas internas da Companhia. O MOU foi analisado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e pelo Conselho de Administração do Fleury, sendo que nenhum conselheiro indicado pela Companhia participou da votação quando da sua aprovação pelo Conselho de Administração do Fleury
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A Administração da Companhia entende que os termos e condições da Transação, como previstos no MOU, observam condições comutativas, negociadas conforme as políticas internas da Companhia, tomando-se em consideração o benefício agregado da associação entre a Atlântica e o Fleury. Nesse sentido, a Transação foi negociada no melhor interesse da Companhia, seguindo boas práticas de governança, conduta, ética e transparência, e sem conflitos de interesse. As partes terão participações societárias proporcionais aos valores e bens a serem por elas aportados à Nova Sociedade. Não foi realizado um processo competitivo de contrapartes ou de tomada de preços com terceiros, considerando o caráter estratégico da operação e a expertise do Fleury no setor de exames oncológicos.

Barueri/SP, 10 de novembro de 2026

José Roberto Pacheco
Diretor de Relações com Investidores

BRADSAÚDE S.A.

CORPORATE TAXPAYER'S ID (CNPJ/MF) N° 58.119.199/0001-51

CORPORATE REGISTRY (NIRE) 35.300.156.668

PUBLICLY HELD COMPANY

COMMUNICATION ON TRANSACTIONS WITH RELATED PARTIES

Bradsaúde S.A. ("Company") (B3: SAUD3), pursuant to article 33, XXXII, CVM Resolution 80/22 ("RCVM 80"), in view of the requirements set forth in Annex F of RCVM 80, hereby informs of the following transaction between Related Parties ("Transaction"):

Names of Related Party	Atlântica Hospitais e Participações S.A. ("Atlântica") and Fleury S.A. ("Fleury")
Relationship of the Related Party with the Company	Atlântica is a company indirectly controlled by Bradsaúde, and Fleury is an affiliate of Bradesco Diagnóstico em Saúde S.A., which holds 24.85% of its outstanding common shares, and is itself a company indirectly controlled by Bradsaúde.
Object of the Transaction and Main Terms and Conditions	This matter concerns a Memorandum of Understanding entered into between Atlântica and Fleury (the "MOU"), pursuant to which Atlântica will invest in a corporation established by Fleury for the purpose of developing an outpatient oncology business through oncology clinics operating under brands owned by or licensed by Fleury (the "Oncology Business"). The resulting company (the "New Company") will be owned 50.1% by Fleury and 49.9% by Atlântica. Pursuant to the MOU, by the closing date, Fleury will contribute to the New Company the pool of assets, rights, and obligations that already comprise the Oncology Business, which has been organically developed by Fleury, as well as the funds required to meet the New Company's cash needs. On the closing date of the Transaction, Atlântica will make a cash contribution equal to 49.99% of the net value of such assets and cash contributed by Fleury, as well as an amount corresponding to 49.99% of the pre-operating expenses and investments incurred by Fleury in the development of the Oncology Business, adjusted by the CDI rate from the respective dates on which such expenditures were made. On the closing date, Fleury and Atlântica will also make additional cash contributions in the proportions of 50.01% and 49.99%, respectively, in amounts to be determined based on the New Company's initial budget and business plan, to be agreed upon by the parties. At this initial stage, the Transaction contemplates investments totaling R$72 million through 2027, to be made by Fleury and Atlântica

	in proportion to their respective ownership interests in the New Company. The governance structure of the New Company will provide for a Board of Directors composed of four (4) members, with two (2) members appointed by Fleury and two (2) members appointed by Atlântica. The Chair of the Board of Directors will be one of the members appointed by Fleury and will have a casting vote in the event of a tie, except with respect to certain matters requiring the affirmative vote of Atlântica or of a director appointed by Atlântica. The consummation of the Transaction is subject to the satisfaction of certain conditions precedent, including the receipt of the required regulatory approvals, and to the execution of the definitive agreements, including the Investment Agreement and the Shareholders' Agreement.
Participation of the counterparty, its partners or administrators in the decision-making process of the transaction and in the negotiation of the transaction with representatives of the issuer	The decision to negotiate and enter into the Transaction was made independently, in accordance with applicable laws and the Company's internal policies. The MOU was reviewed and approved by the Company's Board of Directors and by Fleury's Board of Directors. No director appointed by the Company participated in the vote on the approval of the MOU by Fleury's Board of Directors.
Detailed justification of the reasons why the transaction complied with commutative conditions or provides for adequate compensatory payment	The Company's management believes that the terms and conditions of the Transaction, as set forth in the MOU, are on an arm's-length basis and were negotiated in accordance with the Company's internal policies, taking into account the combined benefits arising from the association berween Atlântica and Fleury. Accordingly, the Transaction was negotiated in the best interests of the Company, in compliance with principles of good corporate governance, conduct, ethics, and transparency, and without conflicts of interest. The parties will hold equity interests in the New Company proportionate to the amounts and assets contributed by each of them. No competitive process involving alternative counterparties or third-party price quotations was conducted, given the strategic nature of the transaction and Fleury's expertise in the oncology sector.

Barueri/SP, November 10th, 2026.

José Roberto Pacheco

Investor Relations Officer